ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 004/2022, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022"

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de compromisso nº 028/2021, firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que o repasse de recursos financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT terá a finalidade de aquisição de 01 (uma) ambulância para Distrito de Garça Branca.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 004/2022.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 26 de Janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para as seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.301.0006.2.058.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	
471-4.4.90.52.00.00 FONTE 35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro:

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 26 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000555

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/02/01000555

Número / Ano	000555/2022
Data / Horário	01/02/2022 - 16:23:36
Assunto	Solicita substituição integral dos Projetos de Lei 3, 4, 5 e 6, de 2022, de autoria do Executivo Municipal.
Interessado	Aguinaldo NBarbosa - Sec. Geral de Coord. Adm. PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	5
Emitido por	Cidinha

G334091325188953006
09/12/2021 13:29:03

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2423-6
Conta corrente	30416-6 AQUISIC DE AMBULANCIA
Período do extrato	mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/03/2021		Saldo Anterior			0,00 C
09/12/2021		Ordem Bancária	202.112.070.043.929	130.000,00 C	
09/12/2021		S A L D O			130.000,00 C

Saldo	130.000,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/12/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/01/2022

Transação efetuada com sucesso por: JE662179 NELSON A ORLATO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Resolução N. ° 12 de 21 de Maio de 2021 da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense – MT.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 252/2021, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à aquisição de uma ambulância para o Distrito de Garça Branca, município de Pedra Preta, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II – O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre o contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III - A Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

IV - A Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

VII - A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de saúde do Sistema Único de Saúde;

VIII - A Resolução do CMS 014 de 22/04/2021, que aprova a destinação do recurso, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, da autoria do deputado estadual Max Russi, no valor de R$ 130.000,00, para aquisição de uma ambulância, para Unidade de Saúde Vila Garça Branca, distrito do município de Pedra Preta;

VI – O Parecer Técnico do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis nº010/ 2021, favorável a aplicação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual nº 252/2021, no valor de cento e trinta mil reais, para aquisição de uma ambulância, para o Distrito de Garça Branca, município de Pedra Preta.

DISPÕE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 252/2021, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à aquisição de uma ambulância para o Distrito de Garça Branca, município de Pedra Preta, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis/MT, 21 de Maio de 2021.

Marilza Vieira do Nascimento
Coordenadora da CIR
Marilza Vieira do Nascimento
RG. 0966169-7
Diretora - ERS / Rondonopolis

Laura Kelly Horlenci de Barros
Vice Regional do Cosems

Laura Kelly Horlenci de Barros
Secretária de Saúde
Port. nº 011/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 0014/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extra ordinária, realizado no dia 22 de abril de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar **Emenda Parlamentar nº252/2020 da autoria do Deputado Estadual, Max Russi no Valor R$130.000,00 destinada ao Município de Pedra Preta-MT, a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto aquisição de uma Ambulância para Unidade de Saúde Vila Garça Branca.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 22 de abril de 2021.

Luzia Aparecida Nunes Barbosa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
PEDRA PRETA/M

Recebido 22/04/21
Viviane Santana Oliveira
Secretária de Saúde
Portaria 018/2021

SUS Siste ma Único de

TODA FORÇA SERÁ FRACA, SE NÃO ESTIVER UNIDA

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual
252

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Tipo Unidade: PSF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VILA GARÇA BRANCA		
CNPJ: 11.465.260/0001-59	**CNES:**	2396254
Endereço: AV. CARCARÁ S/Nº - VILA GARÇA BRANCA		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: PSF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VILA GARÇA BRANCA	**CNES:**	2396254
JUSTIFICATIVA: VILA GARÇA BRANCA É UM DISTRITO COM UMA PAOPULAÇÃO DE APROXIMIDAMENTE 5.000 PESSOAS E DISTANTE DA CIDADE DE PEDRA PRETA 60KM , É DE SUMA IMPORTANCIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VEICULO PARA O TRANSPORTES DE PACIENTES. POIS NOS CASOS DE URGENCIA, OS PACIENTES DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEICULO ADEQUADO E EM BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E COM SEGURANÇA.		

Especificação Técnica

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA:

Ambiente:	**Recurso Estadual**			**Contrapartida Municipal**		
Nome do Equipamento (especificações)	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
AMBULÂNCIA	01	130.000,00	130.000,00			
	VEICULO 0 km, POTÊNCIA MINIMA 160 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS MINIMO R16, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70 l, COM ALTURA SUPERIOR A 2.550, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.900, TRAÇÃO TRASEIRA, ITENS ORIGINAIS DE FABRICA: AR CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS E ALARME.					

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**130.000,00**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA,** com sede no município de **PEDRA PRETA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 260.820 SSP/MT, CNH emitida em 22/10/2019, e do CPF n.º 046.940.829-49, residente e domiciliado em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

a) Garantir dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;

b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;

b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 16 de março de 2021

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Viviane Santana Orlato
CPF: 019.826.571-97

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;

b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);

c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica.

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES.

f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;

h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

c) Portaria n° 078/2021/GBSES, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI. Fonte: 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, proveniente da **Resolução CIB n° 139/2015 e Portaria n.° 078/2021/GBSES,** com a finalidade de **Aquisição de 01 (uma) Ambulância.**

§ 1° – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2° – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3° – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA Nº 002/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA ADESIVAGEM DE AMBULÂNCIA ADQUIRIDA COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA,** com sede no município de **PEDRA PRETA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 260.820 SSP/MT, CNH emitida em 22/10/2019, e do CPF n.º 046.940.829-49, residente e domiciliado em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, objeto e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITIVO** tem por objeto, vincular ao **Termo de Compromisso Nº 028/2021** a obrigação ao município beneficiado, de que ao receber os recursos oriundos das emendas parlamentares estaduais com a finalidade de adquirir as Ambulância descritas no Termo originário, executar, indispensavelmente, a plotagem dos veículos de acordo com a padronização disponibilizada nos anexos I, II, III e IV deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do **Termo de Compromisso Nº 028/2021**, que não venham a divergir da condição ora acordada.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais. às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 25 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

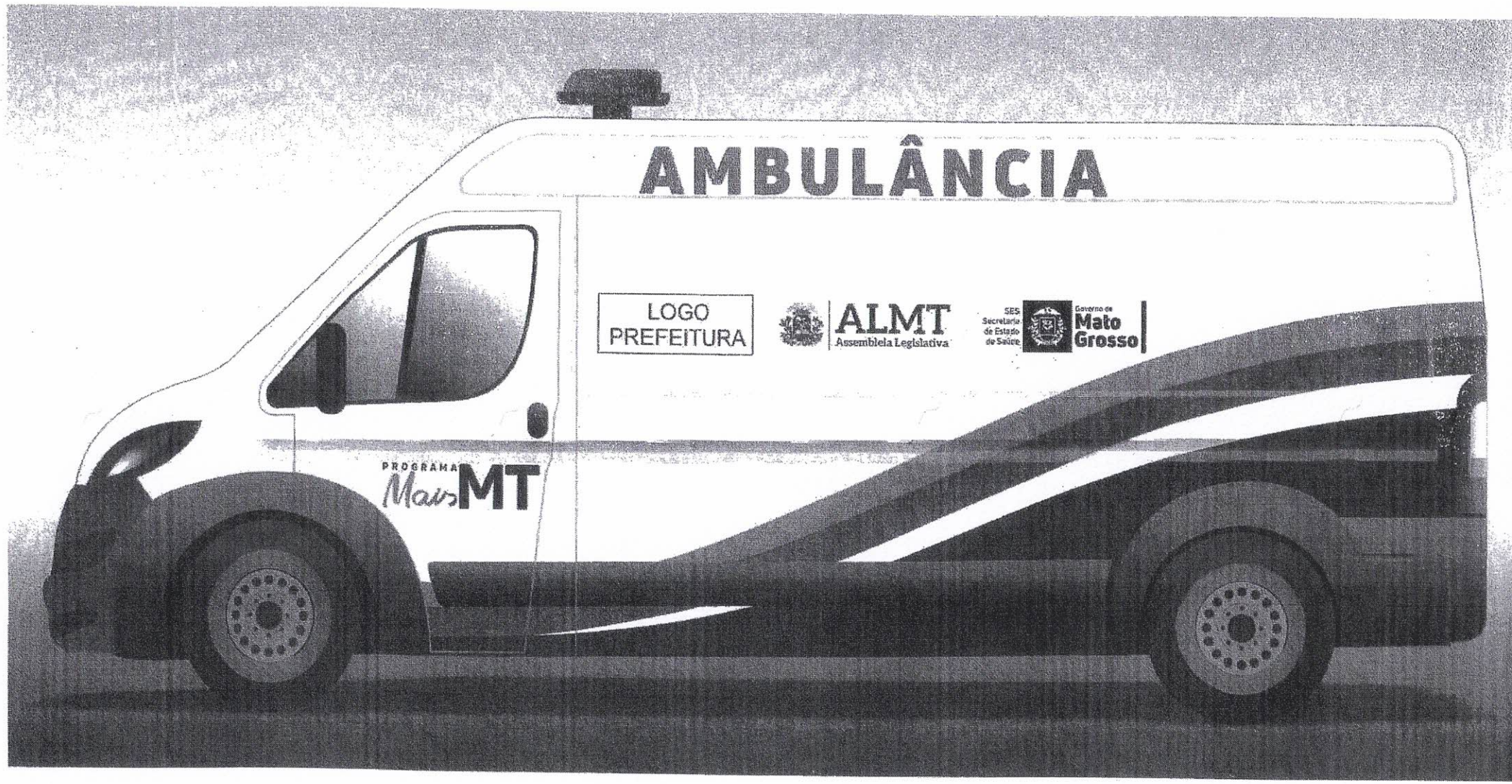
NELSON ANTÔNIO ORLATO
Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Viviane Santana Orlato
CPF: 019.826.571-97


AMBULÂNCIA
BRA2E19


AMBULÂNCIA
LOGO
PREFEITURA
ALMT
Assembleia Legislativa
SES
Secretaria
de Estado
de Saúde
Governo de
Mato
Grosso
PROGRAMA
MaisMT


AMBULÂNCIA
LOGO
PREFEITURA
ALMT
Assembleia Legislativa
SES
Secretaria
de Estado
de Saúde
Governo de
Mato
Grosso
PROGRAMA
MaisMT


AMBULÂNCIA
SUS
Sistema
Único de
Saúde
PROGRAMA
Mais MT
BRASIL
BR
BRA2E19

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000540

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/01/27000540

Número / Ano	000540/2022
Data / Horário	27/01/2022 - 18:28:48
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	18
Emitido por	Cidinha